



MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000

CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

Síte: www.altojequitiba.mg.gov.br

LEI Nº 1.252/2020, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ, COM A FINALIDADE DE CRIAR DOTAÇÕES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO VALOR DE R\$159.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de Alto Jequitibá, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento Geral do Município no valor de R\$159.000,00 (Cento e cinquenta e nove mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de cobrir as despesas decorrentes a fonte 155 de recursos estaduais recebidos em novembro e dezembro de 2019, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº 4.320/64.

Art. 2º. Os remanejamentos e os créditos especiais no valor constante do artigo 1º serão incorporados nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	PROGRAMAÇÃO	NAT.	FONTE	VALOR
02.08.00.10.302.0012.2125	Aquisição de Equip. e Material Permanente p/ Expansão do SUS	44905200	155	73.000,00
02.08.00.10.301.0012.2126	Reforço Custeio Ações em Saúde	33903000	155	62.000,00
02.08.00.10.301.0012.2126	Reforço Custeio Ações em Saúde	33903600	155	1.000,00
02.08.00.10.301.0012.2126	Reforço Custeio Ações em Saúde	33903900	155	14.000,00
02.08.00.10.301.0012.2127	Política Estadual Promoção à Saúde	33903000	155	5.000,00
02.08.00.10.301.0012.2127	Política Estadual Promoção à Saúde	33903600	155	1.000,00
02.08.00.10.301.0012.2127	Política Estadual Promoção à Saúde	33903900	155	3.000,00
T O T A L				159.000,00



MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000

CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

Síte: www.altojequitiba.mg.gov.br

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 3º. Para fazer face às despesas do artigo 2º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar superávit de arrecadação, por decreto, conforme disposto no inciso I do §1º e §2º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$159.000,00 (Cento e cinquenta e nove mil reais).

Art. 4º Poderá o Poder Executivo quando necessário suplementar ou anular a dotação originaria desse crédito especial em até R\$40.000,00 (Quarenta mil reais).

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá, 20 de fevereiro de 2020.

MARCO ANTONIO LOPES

PREFEITO MUNICIPAL